



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 46/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E RECEBER VERBAS DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC., FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Secretaria dos Negócios do Oeste, para a execução de serviços nos diversos setores de atividades.

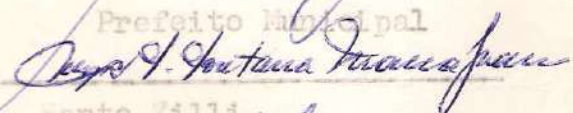
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado igualmente a receber Verbas ~~de~~ resultantes de convênios firmados ou a serem firmados, a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, 25 de junho de 1.970

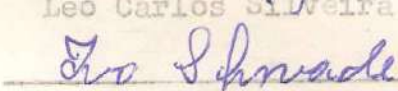

José Ebling

Prefeito Municipal


Santo Zilli

Vice-Presidente em exercício


Leo Carlos Silveira -


Ivo Schwade.